

**PARECER DE COMISSÃO
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI Nº 3.810//2021

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária por meio de Crédito Adicional Especial por utilização do superávit financeiro do exercício de 2020 no orçamento vigente do DMAES.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que este é constitucional e está em conformidade com a legislação vigente, devendo ser discutido e votado em plenário.

Contudo, a Comissão sugere emenda aditiva, para acrescentar parágrafo único no art. 2º, com o intuito de incluir autorização para suplementação da dotação orçamentária prevista no projeto. Os vereadores Paulo Augusto Malta Moreira e Wagner Luiz Tavares Gomides sugeriram o limite de 10%, já a vereadora Ana Maria Ferreira Proença recomendou a fixação em 20%, sendo voto vencido.

Assim, por maioria, a Comissão sugere a seguinte emenda:

Art. 2º.....
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2021.

Paulo Augusto Malta Moreira

Ana Maria Ferreira Proença

**Wagner Luiz Tavares Gomides
CFLJ**